

**EDITAL PPGEDUC Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 23106.018460/2023-14

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS (PPGEduC) PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO NO SEGUNDO PERÍODO DE 2023**
**1. PREÂMBULO**

1.1. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências – PPGEduC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos em Educação em Ciências, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e das Resoluções CEPE nº 80/2021 e CEPE nº 044/2020

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGEduC, em Reunião Extraordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2023, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. Informações sobre o PPGEduC podem ser obtidas na página eletrônica [www.ppgeduc.unb.br](http://www.ppgeduc.unb.br) ou pelo e-mail [ppgeduc@unb.br](mailto:ppgeduc@unb.br)

**2. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

2.1. Número de vagas:

2.1.1. Doutorado: 6 (seis) vagas.

2.1.2. Mestrado: 18 (dezoito) vagas.

2.2. As vagas oferecidas em cada linha de pesquisa e modalidade de acesso estão descritas no Quadro 1:

**Quadro 1.** Vagas oferecidas por linha de pesquisa e modalidade de acesso.

<b>1. EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E CIDADANIA</b>		
<b>Modalidade de Acesso</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Ampla Concorrência	2	0
Candidatos Pretos	1	1
<b>TOTAL da Linha de Pesquisa</b>	<b>3</b>	<b>1</b>
<b>2. FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS</b>		
<b>Modalidade de Acesso</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Ampla Concorrência	1	0
Candidatos Pretos	1	1
<b>TOTAL da Linha de Pesquisa</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
<b>3. DESIGUALDADES, LUTAS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO CIENTÍFICA</b>		
<b>Modalidade de Acesso</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Ampla Concorrência	4	1
Candidatos Pretos	1	1
<b>TOTAL da Linha de Pesquisa</b>	<b>5</b>	<b>2</b>

<b>4. ENSINO E APRENDIZAGEM DE CIÊNCIAS</b>		
<b>Modalidade de Acesso</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Ampla Concorrência	6	1
Candidatos Pretos	2	1
<b>TOTAL da Linha de Pesquisa</b>	<b>8</b>	<b>2</b>

2.3. Em cada curso e linha de pesquisa, estão reservadas 20% das vagas oferecidas para candidatos negros, arredondadas para cima, conforme prevê a resolução CEPE nº 0044/2020.

2.4. Em cada curso e linha de pesquisa, além das vagas descritas no Quadro 1, serão oferecidas:

- Uma vaga adicional para pessoas com deficiência;
- Uma vaga adicional para candidatos indígenas;
- Uma vaga adicional para candidatos quilombolas;
- Uma vaga adicional para servidores efetivos da UnB.

2.5. Cada linha de pesquisa realizará um processo seletivo independente, com banca específica e critérios próprios, observadas as regras gerais deste edital. Portanto, o desempenho de um candidato em uma linha de pesquisa não o qualifica para disputar vaga em outra linha.

2.6. Informações detalhadas sobre as linhas de pesquisa (descrição, professores integrantes, leituras recomendadas) estão disponíveis no site [www.ppgeduc.unb.br](http://www.ppgeduc.unb.br).

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

3.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os curso(s) de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do PPGEduc prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros (as), para candidatos(as) indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

3.3. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.3.1. Conforme Resolução CEPE 90/2022, será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração racial ou não autorizar a realização da gravação do procedimento.

3.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo em cada linha de pesquisa.

3.5. As vagas adicionais destinadas a candidatos(as) indígenas, quilombolas e servidores da UnB previstas no item 2.3, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

3.6. As vagas adicionais destinadas a pessoas com deficiência conforme item 2.3, caso não sejam ocupadas poderão ser reaproveitadas conforme a resolução CPP 05/2020, ficando a decisão a cargo do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

3.7. Vagas Destinadas à Política de Ações Afirmativas para Candidatos(as) Negros(as)

3.7.1. Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) socialmente reconhecidos(as) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 090/2022.

3.7.2. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 090/2022.

3.7.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, disponível digitalmente no sistema de inscrição.

3.7.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.7.5. Os(As) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(à) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

3.8. Vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas para candidatos(as) indígenas e quilombolas

3.8.1. Serão considerados(as) indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) reconhecidos(as) como tais.

3.8.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração de candidato(a) indígena ou quilombola, disponível digitalmente no sistema de inscrição.

3.8.3. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 090/2022 (modelo disponível no Anexo 2 deste Edital).

3.8.4. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 090/2022 (modelo disponível no Anexo 3 deste Edital).

3.9. Vagas destinadas a pessoas com deficiência

3.9.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.9.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível digitalmente no sistema de inscrição.

3.10. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP no 11/2020.

3.11. Aos(às) demais aprovados(as) deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP no 11/2020.

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, para ingresso no segundo período de 2023, deverão ser efetivadas, por linha de pesquisa e exclusivamente via internet no sistema de inscrição [inscricaoopgraduacao.unb.br](https://sei.unb.br/sei/inscricaoopgraduacao.unb.br).

- 4.1.1. O PPGEduc não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou por falhas de comunicação.
- 4.1.2. Formulários de inscrição (para todos os candidatos) e de autodeclaração (para os optantes pela política de ação afirmativa) estão disponíveis digitalmente no sistema de inscrição.
- 4.1.3. As instruções para inscrição online constam no site do programa ([www.ppgeduc.unb.br](http://www.ppgeduc.unb.br)).
- 4.2. Poderão inscrever-se candidatos(as) residentes no Brasil ou no exterior.
- 4.2.1. Para o **Mestrado**, poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) graduados ou em fase de conclusão de curso de graduação, desde que a previsão de conclusão de curso seja anterior ao primeiro dia de aula do período letivo de ingresso.
- 4.2.2. Para o **Doutorado**, poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) mestres ou em fase de conclusão de curso de Mestrado, desde que a previsão de conclusão de curso seja anterior ao primeiro dia de aula do período letivo de ingresso.
- 4.3. Para efetivar a inscrição, todos os candidatos às vagas de mestrado e doutorado devem providenciar cópia digital (em formato \*.pdf) dos seguintes documentos:
- 4.3.1. **Formulário de inscrição** disponível digitalmente no sistema de inscrição.
- 4.3.2. **Documento de Identidade, CPF e Certidão de Quitação Eleitoral** emitida pelo site do TSE (<http://tse.jus.br>); **Certificado de Reservista**, para candidatos civis do sexo masculino.
- 4.3.2.1. Os documentos acima podem ser substituídos pelo passaporte no caso dos candidatos estrangeiros.
- 4.3.2.2. Militares da ativa que apresentarem carteira de identidade militar ficam dispensados de apresentar certificado de reservista.
- 4.3.2.3. Em todos os casos, documentos que possuem frente e verso, precisam ser digitalizados dos dois lados.
- 4.3.3. **Diploma e Histórico Escolar** de graduação (para candidatos às vagas de mestrado) e de mestrado (para candidatos às vagas de doutorado).
- 4.3.3.1. O diploma e o histórico escolar podem ser substituídos pela declaração de provável formando até o dia da matrícula conforme o item 4.2 deste edital.
- 4.3.4. **Currículo Lattes** atualizado (disponível em <http://lattes.cnpq.br>).
- 4.3.5. **Tabela de Pontuação do Currículo Lattes** (Anexo 1). Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual e de todos os itens constantes na tabela de pontuação que forem preenchidos pelo candidato(a). Os comprovantes deverão ser carregados juntamente com a Tabela de Pontuação, em um único arquivo 'PDF', no sistema de inscrição, numerados e ordenados de acordo com a tabela.
- 4.3.5.1. Candidatos que não anexarem nenhuma tabela de pontuação terão a homologação de sua inscrição indeferida.
- 4.3.5.2. Candidatos que anexarem tabela incompleta, mal preenchida ou faltando comprovantes serão penalizados na prova de currículo.
- 4.3.6. Cópias digitalizadas do **Comprovante de Pagamento** e da própria **Guia de Recolhimento da União** (GRU) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deve ser gerada referente à taxa de inscrição. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deve ser gerada no nome e no CPF do candidato(a) no website [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), seguindo a ordem de identificação abaixo.

- Unidade Gestora: 154040
- Gestão: 15257 – Fundação Universidade de Brasília
- Código de Recolhimento: 28838-1 – Serviços de Estudos e Pesquisa
- Ao clicar em avançar será requerido o Número de Referência
- Número de Referência: 4450

- Competência: preencher o mês corrente
- Vencimento: preencher com a data corrente
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: informar o CPF do candidato(a)
- Nome do Contribuinte: digitar o nome do candidato(a)
- Valor Principal: digitar 50,00
- Valor total: digitar 50,00
- Selecionar uma opção de geração: ao optar por “geração em PDF” é necessário já ter instalado em sua máquina o programa Adobe Acrobat Reader

4.3.6.1. Conforme a Resolução CPP nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição os servidores da Universidade de Brasília bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes.

4.3.6.2. Para receber a isenção, o candidato deverá acrescentar uma requisição circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção.

4.3.6.3. A requisição deve incluir todos os documentos necessários à comprovação de vínculo com a UnB, hipossuficiência ou baixa renda (conforme o caso).

4.3.6.4. Para fins do disposto neste item, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei Federal 12.711/2012, contemplando candidatos com renda familiar inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4.3.6.5. Caso o pedido de isenção não esteja devidamente fundamentado, a comissão de seleção poderá negar a homologação da inscrição do candidato.

4.3.7. **Carta de Apresentação** (para mestrado) ou **Memorial** (para doutorado), elaborados conforme template e orientações constantes no site do programa ([www.ppgeduc.unb.br](http://www.ppgeduc.unb.br)).

4.3.8. **Súmula de Investigação** (para mestrado) ou **Pré-Projeto** (para doutorado), elaborados conforme template e orientações constantes no site do programa ([www.ppgeduc.unb.br](http://www.ppgeduc.unb.br)).

4.4. Todos os candidatos às vagas de doutorado.

4.4.1. Além de todos os documentos descritos no item anterior, todos os candidatos às vagas de doutorado devem incluir **cópia completa de duas publicações** da sua (co)autoria na área de educação (em ciências).

- Para artigos já publicados, devem constar, em um único arquivo formato ‘PDF’, a cópia do artigo, o título do periódico, o ISSN da revista, ano, volume e numeração de páginas.
- No caso de artigos aceitos e ainda não publicados, deve ser enviada, além da cópia do artigo, cópia da carta de aceite final.
- Para capítulos de livros, devem constar além de cópia dos textos do candidato(a), cópia da capa da obra, de sua ficha catalográfica e do sumário.
- Para livros completos, não será necessária a entrega de toda a obra, mas de todas as páginas pré-textuais, sendo que na ocasião da prova oral deverá ser apresentado um exemplar do livro.
- Em caso de trabalho completo em eventos científicos, deve constar cópia do texto já publicado nas atas. Caso o trabalho completo apresentado esteja aguardando publicação, devem ser enviados, além da cópia do trabalho, os comprovantes de aceite e de apresentação no evento.

4.5. Candidatos das políticas de ações afirmativas.

4.5.1. Todos os candidatos das políticas de ações afirmativas (negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o **formulário de autodeclaração** disponível digitalmente no sistema de inscrição.

4.5.2. Além do formulário de autodeclaração, candidatos(as) indígenas deverão entregar, no ato da inscrição, uma **Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena** assinada por liderança ou organização indígena (Anexo 2), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo étnico.

4.5.3. Além do formulário de autodeclaração, candidatos(as) quilombolas deverão entregar, no ato da inscrição, uma **Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola** assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo 3), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola.

4.5.4. Candidatos(as) com necessidades especiais poderão ter acesso a meios especiais adequados para a realização das provas, desde que tenham solicitado, no sistema de inscrição, o tipo de ajuda necessária, a qual o Programa procurará atender na medida da viabilidade da solicitação.

4.6. Candidatos residentes fora do Distrito Federal e Entorno.

4.6.1. Candidatos residentes fora do Distrito Federal e Entorno que estiverem impedidos de se deslocar a Brasília para a realização da Prova Escrita (conforme item 5.2) deverão incluir em sua documentação uma **Carta de Anuência** assinada por professor do quadro permanente de uma Universidade Federal ou Instituto Federal de sua região que se encarregará de aplicar e supervisionar a prova. Nessa carta de anuência é necessário que o professor:

- identifique-se com nome completo e CPF, nomeando a instituição à qual está vinculado como professor do quadro permanente;
- comunique conhecimento de todas as regras deste edital, comprometendo-se a observá-las estritamente;
- manifeste sua disponibilidade para aplicar e supervisionar a prova escrita, respeitando a data, o horário e a duração;
- garanta que a prova será aplicada na instituição de ensino à qual pertence em condições adequadas;
- manifeste sua disponibilidade para digitalizar e enviar a prova escrita (por e-mail e correios) observando os prazos previstos neste edital;
- informe nome completo do(s) candidato(s) que estarão sob sua supervisão;
- declare não haver nenhum conflito de interesse que comprometa sua idoneidade na aplicação e supervisão da prova escrita desses candidatos;
- indique suas informações para contato pessoal e institucional (tais como e-mail e telefone);
- registre sua assinatura física em papel timbrado e carimbado OU por sistema digital de sua instituição.

4.7. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que se inscreverem e submeterem toda a documentação exigida dentro do prazo.

4.8. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.9. A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos cursos de mestrado ou doutorado se concretizará por seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato do registro, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na presente seleção deverão apresentar, perante a Secretaria do Programa, os originais dos documentos anexados à inscrição com o intuito de validação das cópias.

4.9.1. Uma vez classificado(a) no processo seletivo, a(o) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

4.9.1.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

4.9.1.2. O laudo médico deverá conter: a) A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; b) A especificação do grau de deficiência.

4.10. Portadores de cursos de graduação e/ou de mestrado feitos no exterior deverão apresentar o diploma devidamente revalidado, conforme normas do Conselho Nacional de Educação.

4.11. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu na UnB.

4.12. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo em fase de conclusão do curso de graduação (no caso de matrícula no Mestrado) ou de Mestrado (no caso de matrícula no Doutorado), se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado/declaração de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica da Instituição de Ensino Superior.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E FORMAS DE AVALIAÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital. As etapas de avaliação do processo seletivo de mestrado e doutorado são as seguintes: (a) Prova Escrita; (c) Prova Oral e (b) Prova de Currículo.

5.1.1. Ao final de cada etapa, será atribuída uma nota de 0 a 100 a cada candidato.

5.2. **Prova Escrita.** Esta etapa é eliminatória, sendo 70 (setenta) a nota mínima para aprovação. Para cada curso e linha de pesquisa, a quantidade de candidatos aprovados nesta etapa não poderá exceder o dobro da quantidade de vagas oferecidas mais 1 (uma). A prova consistirá de uma ou mais questões dissertativas relativas à linha de pesquisa em que o candidato concorre.

5.2.1. A prova escrita será realizada na Universidade de Brasília (Campus Universitário Darcy Ribeiro), na data prevista no cronograma, com duração máxima de 2 (duas) horas para o curso de Mestrado e 4 (quatro) horas para o curso de Doutorado. Todos os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação da prova com **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Não será admitida a entrada de candidatos após a distribuição do caderno de provas.

5.2.1.1. O horário e a sala de realização das provas serão divulgados com antecedência pela comissão de seleção em [www.ppgeduc.unb.br](http://www.ppgeduc.unb.br).

5.2.1.2. Observadas as condições descritas no item 4.6, candidatos residentes em outras regiões que estiverem impedidos de realizar a prova escrita na UnB poderão realizar a prova simultaneamente em um Instituto ou Universidade Federal de sua região, sob a supervisão de um professor do quadro permanente previamente designado e que tenha manifestado sua anuência nos termos deste edital.

5.2.1.3. Em todos os casos, compete ao professor responsável a aplicação da prova a observância estrita dos prazos de início e duração estabelecidos.

5.2.2. A identidade dos candidatos será verificada pelo servidor responsável pela aplicação e supervisão da prova escrita. Visando garantir a avaliação às cegas nesta etapa, os candidatos serão identificados com códigos secretos estabelecidos pela secretaria dos cursos de pós-graduação do Instituto de Química da UnB. Por essa razão, serão eliminados todos os candidatos que, em suas respostas, apresentarem informações que permitam sua identificação.

5.2.3. Finalizada a aplicação, todas as provas deverão ser digitalizadas e os originais arquivados.

5.2.4. Para provas realizadas fora de Brasília, compete ao professor supervisor: (a) digitalizar a prova, remetendo o arquivo em formato \*.pdf imediatamente para o e-mail [ppgeduc@unb.br](mailto:ppgeduc@unb.br); (b) remeter os originais por correio (endereço disponível em [www.ppgeduc.unb.br](http://www.ppgeduc.unb.br)) visando arquivamento na secretaria dos cursos de pós-graduação do Instituto de Química da UnB. O envio, por e-mail, do arquivo digital deverá ser realizado imediatamente após a conclusão da prova, sob pena de eliminação do candidato. O arquivo gerado deverá estar perfeitamente legível permitindo a avaliação pelos parecerias. O não envio dos originais pelos correios ou a identificação de falta de correspondência entre eles e os arquivos digitais poderá acarretar eliminação do candidato.

5.2.5. O PPGEduc não se responsabiliza por dificuldades que candidatos enfrentem por terem optado por fazer a prova escrita em outra localidade que não a Universidade de Brasília.

5.2.6. Caberá a cada linha de pesquisa estabelecer o formato da prova escrita, sendo facultado: (a) incluir textos de referência para a realização da prova; (b) aplicar prova composta por uma ou mais questões (sempre dissertativas); (c) permitir que os candidatos escolham quais questões irão responder; (d) estabelecer limites inferior e superior para as respostas admissíveis. O formato da prova escrita será comunicado com antecedência no site do programa de pós-graduação [www.ppgeduc.unb.br](http://www.ppgeduc.unb.br).

5.2.7. Observando as especificidades de cada curso (mestrado e doutorado) e cada linha de pesquisa, a avaliação da prova escrita será orientada pelos seguintes critérios gerais:

- Domínio do tema e articulação com a pesquisa em educação em ciências;
- Qualidade da fundamentação empírica, teórica e epistemológica do argumento;
- Apresentação estruturada do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- Qualidade da Redação (ortografia, concordância e clareza de linguagem).

5.3. **Prova Oral.** Esta etapa é eliminatória, sendo 70 (setenta) a nota mínima para aprovação. A prova consistirá de arguição realizada por dois ou mais professores(as) da linha de pesquisa pretendida pelo(a) candidato(a) tendo por base o pré-projeto e o memorial, para doutorado, ou a súmula de investigação e a carta de apresentação, para o mestrado. O(A) candidato(a) deverá fazer breve exposição oral da proposta de investigação e de sua trajetória acadêmica e profissional. Nesta etapa, serão objeto de avaliação tanto a exposição oral do candidato quanto os documentos (súmula de investigação e carta de apresentação ou pré-projeto e memorial, conforme o caso). A prova oral será encerrada com a finalização da gravação após a concordância do(a) candidato(a), atestando que ela foi realizada no prazo e de acordo com os critérios especificados a seguir.

5.3.1. A prova oral será realizada em plataforma virtual. O link de acesso será divulgado previamente. Orientações técnicas estarão disponíveis em [www.ppgeduc.unb.br](http://www.ppgeduc.unb.br).

5.3.2. A prova oral terá até 30 (trinta) minutos de duração para o mestrado e até 45 (quarenta e cinco) minutos de duração para o doutorado.

5.3.3. Os(As) candidatos(as) deverão entrar na sala virtual da Prova Oral com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário previsto para início e portando um documento oficial de identidade que tenha fotografia, o qual deverá ser apresentado à câmera para gravação. É de responsabilidade do(a) candidato(a): (a) ter instalado o programa Microsoft Teams em seu dispositivo; (b) ter uma webcam e um microfone funcionando em perfeitas condições; (c) conectar-se desde um lugar com banda larga suficiente para transmitir e receber áudio e vídeo com qualidade; (d) testar o funcionamento do hardware e software de seu dispositivo com antecedência.

5.3.4. Observando as especificidades de cada curso (mestrado e doutorado) e linhas de pesquisa, as avaliações da prova oral serão orientadas pelos seguintes critérios gerais:

- Qualidade e adequação da proposta de pesquisa à linha de pesquisa pretendida;
- Sustentação do pré-projeto ou súmula de investigação;
- Aderência do percurso acadêmico e profissional ao curso;
- Disponibilidade o para dedicação ao curso.

5.4. **Prova de currículo.** Esta etapa é classificatória. A prova de currículo consistirá da avaliação da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo 1) e respetivos comprovantes conforme item 4.3.5.

5.4.1. A comissão de seleção não fará alterações na tabela apresentada pelo(a) candidato(a). Fará apenas a verificação e validação da pontuação, excluindo o que estiver em desacordo. Em cada item, será facultado à comissão atribuir valores iguais ou inferiores aos previstos na tabela Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo 1) tomando por base indicadores de qualidade disponíveis em cada situação.

5.5. Com respeito à proficiência em língua estrangeira:

5.5.1. O candidato aprovado para o curso de mestrado deverá comprovar domínio de língua inglesa até o décimo segundo mês de curso nos termos da resolução PPGEduc 02/2021.

5.5.2. O candidato aprovado para o curso de doutorado deverá comprovar domínio de língua inglesa e outra língua estrangeira (Espanhol ou Francês) até o vigésimo quarto mês de curso nos termos da resolução PPGEduc 02/2021.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato(a) será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:



- Prova escrita, peso 3 (três);
- Prova oral, peso 2 (dois);
- Prova de currículo, peso 1 (um).

6.2. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á por curso e linha de pesquisa, pela ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos.

6.3. Serão selecionados os(as) candidatos(as) aprovados(as) que, pela ordem de classificação nas linhas de pesquisa, preencherem o número de vagas oferecidas conforme os capítulos 2 e 3 deste edital.

6.4. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados na linha de pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação, o limite e a reserva de vagas.

6.5. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota da Prova Oral
- Maior nota na Prova Escrita;
- Maior idade cronológica.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas de realização das inscrições, homologações, provas, pedidos de reconsideração e publicação dos resultados constam no Quadro 2:

**Quadro 2.** Cronograma de realização do processo seletivo.

Data	Atividade
08 de abril	Início do período de inscrições
08 de maio	Fim do período de inscrições
30 de maio	Resultado preliminar da homologação das inscrições
31 de maio	Detalhamento da avaliação
1-2 de junho	Pedidos de reconsideração
06 de junho	Resultado final da homologação das inscrições
07 de junho	Realização da prova escrita
22 de junho	Resultado preliminar da prova escrita
23 de junho	Detalhamento da avaliação
26-27 de junho	Pedidos de reconsideração
30 de junho	Resultado final da prova escrita
03-07 de julho	Realização da prova oral
11 de julho	Resultado preliminar da prova oral
12 de julho	Detalhamento da avaliação
13-14 de julho	Pedidos de reconsideração
20 de julho	Resultado final da prova oral
20 de julho	Resultado preliminar da prova de currículo
21 de julho	Detalhamento da avaliação
24-25 de julho	Pedidos de reconsideração
28 de julho	Resultado final da prova de currículo
A definir	Procedimento de Heteroidentificação
25 de agosto	Resultado Final Geral
28-29 de agosto	Confirmação de interesse na vaga
30 de agosto	Segunda chamada
31 de agosto	Confirmação de interesse na vaga

7.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será no endereço eletrônico <http://www.ppgeduc.unb.br>.

7.3. Em cada etapa do processo seletivo, a banca examinadora produzirá um parecer individualizado, justificando a nota atribuída ao candidato. Cabe ao candidato solicitar, por e-mail ([ppgeduc@unb.br](mailto:ppgeduc@unb.br)), nas datas previstas no Quadro 2, o detalhamento da sua avaliação caso deseje formalizar pedido de reconsideração.

7.4. A confirmação de interesse na ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) requer a entrega do “Termo de Confirmação de Interesse na Ocupação da Vaga”, disponível no site do programa.

## 8. DOS RECURSOS RECONSIDERAÇÕES

8.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos conforme cronograma do item 7.1. Deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [ppgeduc@unb.br](mailto:ppgeduc@unb.br) e obrigatoriamente apresentados no formulário denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica [http://dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/formulrio\\_recurso\\_2023.pdf](http://dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/formulrio_recurso_2023.pdf).

8.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. **Somente na hipótese de vício de forma**, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.1.1.1. Recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do e-mail [ppgeduc.unb.br](mailto:ppgeduc.unb.br) para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

8.2. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.3. Os recursos e pedidos de reconsideração devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal através do e-mail [ppgeduc@unb.br](mailto:ppgeduc@unb.br).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- Não entregar o “Termo de Confirmação de Interesse na Ocupação da Vaga” no prazo previsto neste edital.
- Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

9.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, do processo seletivo para a seleção de candidatos(as) aos cursos de mestrado ou doutorado.

9.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação, nesta ordem e de acordo com o regulamento do PPGEduc e a Resolução CEPE no 80/2021, conforme as suas competências.

- 9.4. A partir de demandas das linhas de pesquisa e após análise da Comissão de Seleção, poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, desde que existam candidatos(as) aprovados(as) nos termos do presente edital.
- 9.5. Os resultados parciais e finais, assim como outros comunicados de interesse geral, serão divulgados no site do programa ([www.ppgeduc.unb.br](http://www.ppgeduc.unb.br)).
- 9.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências da Universidade de Brasília ao qual se inscreve.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Menezes Lima Junior, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências**, em 10/03/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9431996** e o código CRC **A04C9D93**.